



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº
Origem
Data

PMC/SEGOV/439/2002
Secretaria Municipal de Governo
27/11/2002

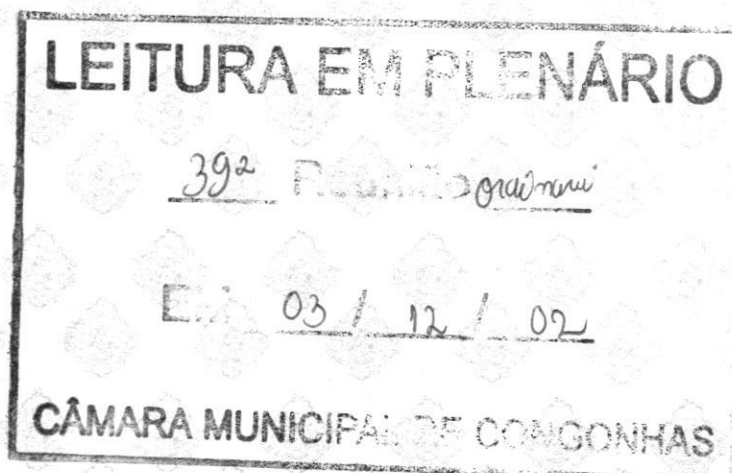
Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que "*Estimula valorização do espaço urbano*", para que seja analisado e votado pelos Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Recebido
27/11/02
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 082 /2002.

Estimula valorização do espaço urbano.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar o proprietário e o usuário de imóvel que reformar e ou conservar a fachada, passeio e muro.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei, constitui-se:

- 1 – UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2 – UMA TV em cores, 29”;
- 3 – UMA GELADEIRA, 280L;
- 4 – UMA BICICLETA;
- 5 – UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.

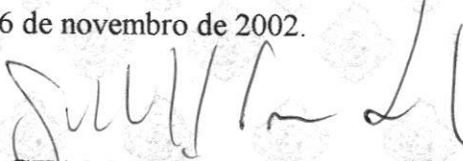
Art. 3º A premiação de que trata o artigo anterior ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

- 1º prêmio UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2º prêmio UMA TV em cores, 29”;
- 3º prêmio UMA GELADEIRA, 280L;
- 4º prêmio UMA BICICLETA;
- 5º prêmio UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, o Executivo providenciará a regulamentação da matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de novembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal


Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral

PROJETO DE LEI N.º 82 /2002 *emenda*
APROVADO EM 19/29 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
01 CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 29 DE 04 DE 2003

Ricardo
29/11/02
Fassila



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei ora proposto tem como finalidade estimular e valorizar o espaço urbano de Congonhas.

Para estimular a participação este Projeto de Lei visa premiar através de sorteio os proprietários e os usuários do imóvel que reformarem ou conservarem as fachadas, os passeios e os muros.

Diante do exposta é que submetemos o Projeto de Lei que ora tratamos à apreciação e avaliação desta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Congonhas, 26 de novembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A
Secretaria

*Remeter ao Plenário para
leitura, 39ª reunião ordinária
03.12.02.*

Congonhas, 03.12.02

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A
Secretaria

*Remeter ao Plenário
para emissão de parecer.*

Congonhas, 10.12.02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 20 de janeiro de 2.003.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei nº 082/2002 – Estimula valorização do espaço urbano.

PARECER

Versa o projeto sobre valorização do espaço urbano.

A iniciativa foi do Executivo, que é competente para tal.

O assunto é de interesse estritamente local, cuja competência é do próprio município.

Quanto a premiação proposta, temos para nós que deve ser alterado o artigo 1º, visto que da forma original, há uma abstração inaceitável numa lei.

O termo reformar, significa fazer uma obra, seja total ou parcial, sem contudo haver uma exigência de conclusão da reforma, incluindo a fachada, passeio e o muro. Da forma que está, uma pessoa que rebocou a fachada, sem contudo ter feito o passeio e o muro, terá direito a concorrer ao prêmio.

Também, deverá ser estipulado um prazo para tal premiação, sendo certo que deverá ser feita se possível neste exercício.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

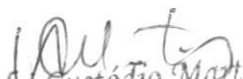
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A

Secretaria

Remeter a Comissão de
Legislação, Justiça e Redu-
ção de Renda, para emitir
de parecer.

Congonhas, 04.02.03.


Vanderlei Custódio Martins
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDA MODIFICATIVA 001 AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 082/2002

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 082/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar o proprietário ou o usuário de imóvel que reformar e ou conservar a fachada, passeio e muro”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária uma vez que entende-se que a Prefeitura estaria garantindo o prêmio para os dois – proprietário e Inquilino. Com a modificação um ou outro receberá o prêmio.

Face ao exposto, submeto esta emenda à apreciação dessa edilidade, na expectativa que acolham a proposta modificativa.

Congonhas , aos 04 de fevereiro de 2003.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Vereador

CMC/hmfs

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APRESENTAÇÃO POR 08/02/2003
EM 29/04/03
PRESIDENTE
01 abs.
Imção



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 24 de fevereiro de 2003.

Exmo. Sr.

Michael Pereira Souza Neto

DD. Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

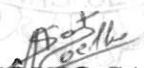
Ref.: Projeto de Lei nº 082/2002 – Estimula valorização do espaço urbano.

RELATÓRIO

O projeto visa estimular e valorizar o espaço urbano de Congonhas, iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional.

Sou pela sua aprovação.


ANIVALDO ANTÔNIO SANTOS COELHO

Relator

PRAS com o Sr. José
continua o relator Michel Corrêa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Remeter a Comissão de
Obras e Serviços Públicos
para a matéria de parecer.

Congonhas, 17.03.03.

Vant
Vanderlei Custódio Martins
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 22 de abril de 2003.

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Ref.: Projeto de Lei 082/2002 – Estimula valorização do espaço urbano.

RELATÓRIO

Projeto originário do Chefe do Executivo que é competente para sua iniciativa.

O projeto estimula a conservação das fachadas devendo ser acolhido por todos os edis, com a emenda proposta.

Este é o meu relatório.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Relator

CMC/hmfs

FEITAS
pelos
e
u
u
u
u

CONCLUSÃO
com emendas
u
u
u
u











Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016/2003

ESTIMULA VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar o proprietário ou o usuário de imóvel que reformar e ou conservar a fachada, passeio e muro.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei, constitui-se:

- 1 – UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2 – UMA TV em cores, 29”;
- 3 – UMA GELADEIRA, 280L;
- 4 – UMA BICICLETA;
- 5 – MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.

Art. 3º A premiação de que trata o artigo anterior ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

- 1º prêmio UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2º prêmio UMA TV em cores, 29”;
- 3º prêmio UMA GELADEIRA, 280L;
- 4º prêmio UMA BICICLETA;
- 5º prêmio UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, o Executivo providenciará a regulamentação da matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e três.


VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Presidente

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.415, DE 5 DE MAIO DE 2003.

Estimula valorização do espaço urbano.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar o proprietário ou o usuário de imóvel que reformar e ou conservar a fachada, passeio e muro.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei, constitui-se:

- 1 – UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2 – UMA TV em cores, 29”;
- 3 – UMA GELADEIRA, 280L;
- 4 – UMA BICICLETA;
- 5 – UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.

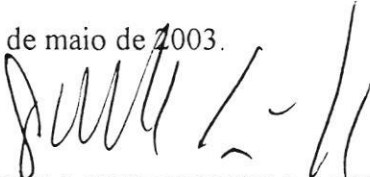
Art. 3º A premiação de que trata o artigo anterior ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

- 1º prêmio UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2º prêmio UMA TV em cores, 29”;
- 3º prêmio UMA GELADEIRA, 280L;
- 4º prêmio UMA BICICLETA;
- 5º prêmio UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, o Executivo providenciará a regulamentação da matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de maio de 2003.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



Ofício N° CMC/160/2003
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 30/04/2003

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V.Exa. os trabalhos que tramitaram na Reunião Ordinária desta Casa, realizada em 29 de abril:

Projeto de Lei nº 057/2002 – Dispõe sobre autorização para firmar convênio de colaboração mútua entre o Município de Congonhas e o Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG. Aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação simbólica por 10 votos favoráveis. (Proposição de Lei nº 15/2003).

Projeto de Lei nº 082/2002 – Estimula valorização do espaço urbano. Aprovado, com emenda, em 1ª e 2ª discussão e votação simbólica por 08 votos favoráveis e 01 contrário. (Proposição de Lei nº 16/2003).

Atenciosamente.

VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

CMC/mgmm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A

Secretaria

Supervisor de

Congonhas, 12 de maio de 2013

[Signature]

